



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N°. 01/2.022

CONTRATO N°. 179/2.021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2.021

PROCESSO N°. 89/2.021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários, de um lado **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo e de outro lado o, **ENIDES FURLAN**, portadora do Rg nº 4.973.898-7 e do CPF nº 263.031.168-68 proprietários do imóvel situado à Rua Guilherme Silva nº. 415, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em 15 de junho de 2.021, firmaram contrato de locação, de um imóvel situado na Rua Guilherme Silva nº 415, Centro, Pontal/SP, objetivando a instalação e funcionamento da a ser utilizado pelo SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente) deste Município de Pontal, na data de 02 de maio de 2.022, foi expedido pela Gestora Municipal da Assistência Social o ofício 455/2.022 – SEDES, visando o aditamento contratual por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

De mútuo e comum acordo, as partes resolvem prorrogar mencionado contrato, a partir do dia 16 de junho de 2.022, ficando seu término previsto para ocorrer em 15 de junho de 2.023, com o reajuste contratual de aniversário do contrato, via IPCA, alterando o valor da locação em **R\$ 3.238,96 (três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) mensais**, devendo ser pago pelo **LOCATÁRIO**, no dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou seu representante legal, mediante a apresentação do recibo, perfazendo um valor total anual de **R\$ 38.867,52 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato de aluguel de imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	N°. 2889
Ficha nº. 339	Processo nº.
Unidade: 010800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0009.0039.0000	GESTÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplic.: 510 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, não atingidas pelo presente aditamento.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências, oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins a que destina, na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo presente, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Pontal, 16 de junho de 2.022.

**MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO**

**ENIDES FURLAN
LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

**NOME:
RG:**

**NOME:
RG:**